



EM 30 DE JULHO DE 2025

FOI SANCIONADA

A LEI Nº 15.183 ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 3.062/2022

QUE PROÍBE O USO DE ANIMAIS VIVOS

>>> EM TESTES LABORATORIAIS PARA COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.



Principais pontos da Lei:

- Proíbe o uso de animais vertebrados vivos em testes de produtos cosméticos, perfumes e de higiene pessoal;
- A proibição abrange tanto produtos finais quanto ingredientes isolados;
- Não se aplica a produtos com finalidade medicamentosa ou de saúde humana/animal, ou quando não houver métodos alternativos validados disponíveis;
- Altera as Leis nº 11.794/2008 (Lei Arouca) e nº 6.360/1976, que regulamentavam o uso científico de animais e o controle sanitário de produtos.



Prazos e implementação:

A partir da publicação da Lei:

- As autoridades sanitárias terão dois anos para:
 - Assegurar o reconhecimento e validação dos métodos alternativos;
 - Adotar um plano estratégico nacional para disseminar esses métodos;
 - Estabelecer medidas de fiscalização sobre o uso de informações oriundas de testes com animais.



IMPORTANTE!!!



O CONCEA (Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal) já havia aprovado resoluções que proíbem o uso de animais quando houver métodos alternativos validados disponíveis. Um exemplo é o teste de irritação cutânea, para o qual já existe alternativa reconhecida, o que abrange não apenas cosméticos, mas também medicamentos, produtos sanitizantes e outros.

A nova Lei reforça esse entendimento e amplia sua força normativa ao alterar a legislação vigente, incluindo a própria Lei Arouca, formalizando no ordenamento jurídico aquilo que já vinha sendo recomendado pelas diretrizes técnicas do CONCEA.